ker — Xavier da Silva — Aníbal Lúcio de Azevedo — Fernando Pais Teles de Utra Machado — Vasco Borges — Bartolomeu de Sousa Severino — João Luís Ricardo.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

Decreto n.º 6:512

Continuando o Govêrno na execução do seu próposito em contribuir para a diminuição do custo da vida, e conhecendo que, ao passo que se dificulta ou impede com outras providências a importação de calçado, se estava fazendo exportação para o estrangeiro dêstes produtos de manufactura portuguesa, o que concorria para a elevação dos seus preços de venda;

Usando da autorização concedida pela lei n.º 933, de 9 de Fevereiro último:

O Govêrno da República Portuguesa decreta, e eu promulgo, o seguinte:

Artigo 1.º É proibida a exportação de calçado para países estrangeiros.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

O Presidente do Ministério e os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Govêrno da República, 3 de Abril de 1920. — António José de Almeida — *António Maria Baptista — José Ramos Preto — Francisco Pina Esteves Lopes — João Estêvão Águas — Joaquim Pedro Vieira Júdice Bicker — Xavier da Silva — Aníbal Lúcio de Azevedo — Fernando Pais Teles de Utra Machado — Vasco Borges — Bartolomeu de Sousa Severino — João Luís Ricardo.*

IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA